CONTRATO N.º 16/2022

(Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual)

Procedimento N.º 05/2022/DAG_ConPr

"Aquisição de Serviços de Assessoria Técnica na Área de Arquitetura"

Entre ----------

Município da Batalha, pessoa coletiva número 501290206, com sede na rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea f), nº. 2 do art.º 35º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como primeiro outorgante. ----------

---

E----------

Tânia Filipa Correia Cabrita, [redacted]----------

----------*é celebrado*----------

---

o presente contrato denominado **"Aquisição de Serviços de Assessoria Técnica na Área de Arquitetura"**, o qual foi precedido do procedimento de consulta prévia ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 20º do CCP, aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos termos do despacho do Sr. Presidente, de 25 de fevereiro de 2022, adjudicado através do despacho do Sr. Presidente, de 14 de março de 2022, tendo a respetiva minuta sido aprovada por despacho do Sr. Presidente emitido em 14 de março de 2022, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:----------

---

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto o fornecimento conforme referido no Caderno de Encargos.----

Cláusula 2ª

Preço Contratual

A adjudicação tem o valor global de 18.000,00€ (dezoito mil euros), isento de IVA, correspondendo ao Lote I – Serviços Técnicos de Arquitetura – Área de Planeamento Urbanístico. ----------

---

Cláusula 3ª
Duração do Contrato

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua outorga, conforme cláusula 4ª do Caderno de Encargos. ----------

---

Cláusula 4ª
Cabimento

Este contrato tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica orçamental 01 020220 – Outros Trabalhos Especializados, e consequente requisição externa n.º 63 com o número sequencial de compromisso 25988, devendo a referência a este número constar na(s) fatura(s) a emitir no âmbito da execução do presente fornecimento. ----------

---

Cláusula 5ª
Prazo de pagamento

Os pagamentos devidos pelo Primeiro Outorgante serão efetuados após receção nos serviços do Município dos respetivos avisos de pagamento/faturas, nos termos da cláusula 11ª do Caderno de Encargos. ----------

---

Cláusula 6ª
Resolução por parte do contraente público

O Primeiro Outorgante pode resolver o contrato a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, as previstas no Caderno de Encargos. ----------

---

Cláusula 7ª
Peças do contrato

São aplicáveis ao presente contrato e dele fazem parte integrante as disposições constantes do suprimento de erros ou omissões, esclarecimentos ou retificações, caderno de encargos e proposta adjudicada. ----------

---

Cláusula 8ª
Gestor do Contrato

1 - Nos termos do artigo nº 290-A do Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, é designado gestor do contrato em nome da entidade adjudicante [redacted]----------

2 - Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunica-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.----------

---

Cláusula 9ª
Resolução de Litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência

do Tribunal Administrativo e fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. ----------
---

Cláusula 10ª

Casos omissos

Para os casos omissos no presente contrato e caderno de encargos (e respetivos anexos) aplicar-se-á, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. ----------
---

Os Outorgantes leram e compreenderam este Contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. ----------
Este contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes. -

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Rua Infante D. Fernando 2440-118 BATALHA
Tel.: 244 769 110 Fax: 244 769 114 http://www.cm.batalha.pt geral@cm-batalha.pt
Contribuinte N.º 501 290 206

RAUL MIGUEL DE CASTRO Digitally signed by RAUL MIGUEL DE CASTRO Date: 2022.03.21 14:34:18 GMT

TÂNIA FILIPA CORREIA CABRITA Digitally signed by TÂNIA FILIPA CORREIA CABRITA Date: 2022.03.18 16:16:29 GMT

TÂNIA FILIPA CORREIA CABRITA Digitally signed by TÂNIA FILIPA CORREIA CABRITA Date: 2022.03.18 16:14:31 GMT